



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Nota 02/2026 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.

NOTA OFICIAL – COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais (CEDEC-MG), por meio de seu Coordenador Estadual, informa que, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2025, bem como da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, os desastres são classificados quanto à sua intensidade em três níveis distintos.

Conforme disposto no artigo 5º da Portaria nº 260/2022, os desastres classificam-se, quanto à intensidade, em três níveis: os de Nível I (pequena intensidade) são aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados no âmbito local, mediante a adoção de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica; os de Nível II (média intensidade) são aqueles em que o restabelecimento da normalidade exige, além dos recursos locais, o aporte complementar de recursos estaduais e/ou federais; e os de Nível III (grande intensidade) são aqueles que implicam comprometimento substancial do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, demandando atuação coordenada das três esferas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, podendo, inclusive, requerer apoio internacional.

Nesse contexto, destaca-se que os desastres classificados como Nível I e II ensejam a decretação de Situação de Emergência, enquanto os desastres de Nível III ensejam a decretação de Estado de Calamidade Pública, sendo este último caracterizado por um cenário de maior gravidade, com impactos mais amplos e comprometimento substancial das estruturas públicas e da capacidade de resposta do ente afetado.

No que se refere aos procedimentos adotados no âmbito da decretação de desastres, informa-se que a situação de anormalidade é declarada pelo Chefe do Poder Executivo local quando verificada a ocorrência de evento adverso que provoque danos e prejuízos econômicos e sociais, caracterizando Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no território afetado.

Após a decretação, o ato é submetido à análise e reconhecimento pelos entes estadual e federal, conforme os trâmites estabelecidos na legislação vigente. O reconhecimento estadual e federal tem por finalidade viabilizar a adoção de medidas administrativas excepcionais, bem como possibilitar o acesso a recursos emergenciais destinados às ações de resposta e recuperação.

Destaca-se que o enquadramento quanto à intensidade do desastre, e, conseqüentemente, a classificação entre Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, é realizado com base em critérios técnicos definidos em normativa, a partir da análise das informações e dos danos reportados.

Dessa forma, a classificação final não constitui ato discricionário do gestor local, mas decorre de avaliação técnica realizada pelos órgãos competentes, no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por fim, a Defesa Civil de Minas Gerais permanece atuando de forma contínua no monitoramento das

ocorrências, prestando apoio técnico e operacional aos entes municipais para a condução das ações de resposta, assistência à população afetada e recuperação das áreas impactadas.

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador
Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 27/03/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136359571** e o código CRC **A329C2F8**.

Referência: Processo nº 1070.01.0001084/2026-07

SEI nº 136359571